Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 31 / 07 / 2003.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15/2003 DE 31 DE JULHO DE 2003.

REVOGA A LEI Nº013/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais E Constitucionais que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 013/03

Art 2º - Onde estabelece e fixa valor único de R$ 3.50 (três reais e cinqüenta centavos), para a taxa de iluminação pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (dias) do mês de julho do ano de 2003.

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Secretária de Administração

Recebi em 6/08/003

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBIDO 06 / 08 / 2003
Mª Alice da S Santos
ASSINATURA